



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: (16) 3728-2427

E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA “RENAME/REMUNE”, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.	
Licitante / Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF/ CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/ 2025.	
_____ Nome e Assinatura	



E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

DEPARTAMENTO INTERESSADO: Departamento Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário Por Item.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: O prazo para entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor do Item.

Valor total estimado do certame: R\$ 3.131.321,16 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 24 DE SETEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

ATENÇÃO: O Pregão Eletrônico n.º 085/2025 está em conformidade com a Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

NÃO SE APLICA o disposto da Lei Complementar citada acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediada no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município De São Joaquim Da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA “RENAME/REMUNE”, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em



substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

5.1.3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

5.1.3.2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

5.1.3.6. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.1.3.7. Indicar o vencedor do certame;

5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.3.9. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (meio por cento).

7.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresasde Pequeno



Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º 1862/2025

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III**.

9.4.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo IV**.

9.4.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso [IV, DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#) – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.



9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).



9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Inexecução total do contrato

12.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

12.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

12.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

12.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

12.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

12.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

12.1.7. Fraudar a licitação.

12.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:



12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

12.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções considerará:

12.3.1. A natureza e gravidade da infração.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **12.1.1 a 12.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1 a 12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

12.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

12.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item



12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0023.2043.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0023.2043.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.6.1.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual

- a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo para entrega dos medicamentos será de até **15 (quinze) dias** a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

16.2. Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com o edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

17.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

17.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

17.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º. 1862/2025

-
- d) ANEXO IV – Declarações Conjuntas.
 - e) ANEXO V – Dados do Fornecedor;
 - f) ANEXO VI – Minuta do Contrato;
 - g) ANEXO VII - Minuta do Termo de Ciência e Notificação

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 04 de Setembro de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Introdução

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema (s) e elaborar estudos de solução (ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo todas as etapas no art. 24, §1º, da Instrução Normativa 5, de 26 de maio de 2017.

Por fim, é sabido que o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA “RENAME/REMUNE”, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

II – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que de acordo com o artigo 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.



Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento da Farmácia Municipal pelo período de **12 (doze) meses** e demais programas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.

Considerando que as quantidades solicitadas foram baseadas nas dispensações dos referidos medicamentos no ano de 2024, conforme números obtidos através do Sistema utilizado na Farmácia Municipal.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento da Farmácia Municipal e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção ainda à RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Protocolo Municipal instituído.

III - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, ter constituído o referido plano no atual exercício financeiro.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Destaca-se que os medicamentos constantes no presente estudo, não se encontram disponíveis para aquisição em nenhuma outra licitação vigente ou via Consórcio.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da documentação exigida no Edital que será confeccionado pelo Setor de Licitação, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do constante neste Edital.

b) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

c) Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência;

d) Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante,



seguindo as orientações contidas na Autorização de Fornecimento.

e) Os medicamentos cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal da Saúde, situado na Rua Teresina, s/n (Portão em frente ao nº 67), Centro, 14.600-000, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado leva em consideração o consumo nos processos de licitações anteriores, especialmente os números constantes nas dispensações feitas pela Farmácia Municipal no ano de 2024, tendo em vista que as demandas de saúde são contínuas e extremamente variáveis, conforme informações prestadas pelo setor de Farmácia do Município.

Deste modo, para o período de vigência do contrato, têm-se que os quantitativos constantes no Termo de Referência atendam, *a priori*, as necessidades do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VI- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação de Empresa, para a compra parcelada de medicamentos, que permitirá atender a Farmácia Municipal da Diretoria de Saúde de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

A adoção do sistema de contrato para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços pela equipe de Orçamentos do Departamento de Compras, onde foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e pesquisa junto à sites de farmácias, e distribuidoras de medicamentos, verificada a razoabilidade da aferição do preço médio.

Salienta-se que, trata-se de estimativa de preços preliminar voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. Para fins de orçamento final para a contratação e realização do processo licitatório, a autoridade ou setor/órgão competente poderá realizar pesquisa de preços



complementar, caso assim entenda ser necessário.

VIII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do sistema de contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Diretoria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício com maior e melhor planejamento. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

IX- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação poderá ser dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência entre os Licitantes.

A adoção do sistema de contratação de empresa para aquisição de medicamentos tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Farmácia Municipal da Diretoria de Saúde da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, bem como viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direto à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento da Farmácia Municipal e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não se verifica, nesta unidade, contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda descrita neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência,



informando-se, ainda, que a atual Ata de Registro de Preços venceu em 17 de Abril de 2025 e muitos medicamentos ali constantes já se encontram com estoque zerados e inexistente quantitativo a ser pedido na respectiva Ata.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

XIV – DA CONCLUSÃO

O Departamento de Saúde informa que houve um acréscimo significativo na quantidade de itens da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), que em 2023 era 178 e 2024 foi de 274, respectivamente; e que as quantidades constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, foram baseados no “histórico de movimentações” da Farmácia Municipal no ano de 2024 e quanto aos itens aqui acrescentados na lista no ano de 2025, haverá uma futura projeção.

A intenção da Direção é ampliar o atendimento à população, sobretudo com medicamentos da RENAME, que foram e possam ser solicitados e não era padronizado, indisponíveis.

A REMUNE foi apresentada ao “Conselho Médico”, que aprovou a iniciativa e a “nova relação de medicamentos”, sendo que o respectivo “Conselho” sugeriu a exclusão de alguns medicamentos, poucos utilizados/prescritos, o acréscimo de outros, mais utilizados/prescritos e o remanejamento de alguns medicamentos que estavam em outra Ata de Registro de Preços para fins de melhor padronização.

A expectativa é que as aquisições sejam graduais, pontuais e funcionais; ressaltando que alguns itens foram excluídos e outros acrescentados por orientação do Conselho Médico, bem como pelo histórico de movimentações do ano de 2024, bem como pelas prescrições médicas e demandas existentes no Município.

As quantidades dos demais itens, já padronizados e/ou disponíveis em estoque, foram informadas baseadas em consumo médio mensal, para um período de 12 (doze) meses.

XV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De modo, constata-se ser VIÁVEL esta contratação de empresa para aquisição de medicamentos com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

São Joaquim da Barra, 26 de Maio de 2025.

DANIEL RODRIGUES JÚNIOR
FARMACÊUTICO/CRF-SP nº 23.853

LEOMAR R. B. MOREIRA
FARMACÊUTICO/CRF-SP nº 45.011

JORGE GUILHERME KRUGER



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º 1862/2025

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para Eventuais e Futuras Aquisições de Medicamentos RENAME/SUS, com entrega parcelada, para atender a demanda da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e descrições contidas no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UN. ESTIMADO
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP				
1	AMOXICILINA 500MG	37.000	CÁPSULA	R\$ 0,564
2	ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG + ESTRADIOL 1,0MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,026
3	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	43.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,20
4	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+ 12,50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - [100ML]	1.200	FRASCO	R\$ 25,333
5	AZITROMICINA 500MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,60
6	AZITROMICINA 900MG - SUSPENSÃO ORAL - [22,5ML]	1.200	FRASCO	R\$ 18,206
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2.000	FRASCO	R\$ 12,60
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,544
9	CARBAMAZEPINA 200MG	87.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,570
10	ÁCIDO VALPROICO 250MG	34.000	CAPSULA	R\$ 0,779
11	CARVEDILOL 25MG	115.000	COMPRIMIDO	R\$0,233
12	CEFTRIAXONA 1G – EV	6.000	FRASCO	R\$ 11,46
13	CEFTRIAXONA 1G C/ DILUENTE – IM	3.000	FRASCO	R\$ 30,593
14	CEFTRIAXONA 500 MG C/ DILUENTE – IM	2.000	FRASCO	R\$ 21,276
15	CETOPROFENO 100MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,30
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,163
AMPLA CONCORRÊNCIA				
17	AMINOFILINA 100 MG	4.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,23
18	AMOXICILINA 250 MG/ML - SUPENSÃO ORAL - [150ML]	700	FRASCO	R\$ 10,333
19	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME - [20g]	50	BISNAGA	R\$ 10,396
20	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML -	10	AMPOLA	R\$ 25,606

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º 1862/2025

	1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
21	ACETATO TOCOFEROL 400MG	11.600	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	R\$ 0,503
22	ANLODIPINO 5MG	34.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,064
23	ATENOLOL 50MG	17.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08
24	ACICLOVIR 200MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,262
25	ACICLOVIR 400MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,626
26	ACICLOVIR CREME 50MG/G - USO DERMATOLÓGICO - [10G]	600	BISNAGA	R\$ 3,576
27	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	350	FRASCO	R\$ 6,626
28	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - SOL. INALAÇÃO - [20ML]	500	FRASCO	R\$ 1,533
29	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS - [20ML]	1.000	FRASCO	R\$ 3,213
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,506
31	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	180.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,046
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - [20ML]	170	FRASCO	R\$ 9,01
33	CAPTOPRIL 25 MG	13.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,053
34	ACIDO FÓLICO 5MG	32.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,081
35	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - [100ML]	900	FRASCO	R\$ 20,323
36	CARBOCISTEINA 20MG/ML - XAROPE PEDIATRICO - [80ML]	200	FRASCO	R\$ 10,93
37	CARBOCISTEINA 50MG/ML - XAROPE ADULTO [80ML]	300	FRASCO	R\$ 4,753
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400UI	45.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,116
39	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68
40	CARVEDILOL 12,5MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28
41	ÁCIDO VALPROICO 500MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,956
42	CARVEDILOL 3,125MG	26.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,223
43	CARVEDILOL 6,25MG	45.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,243
44	CEFALEXINA 500MG	43.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,388
45	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ SUSPENSÃO ORAL - [100ML]	70	FRASCO	R\$ 16,15
46	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML - XAROPE - [100ML]	250	FRASCO	R\$ 6,786
47	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,604

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º 1862/2025

48	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - [10ML]	1.800	FRASCO	R\$ 1,920
49	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - CREME - [30MG]	500	BISNAGA	R\$ 6,356
50	ALOPURINOL 300MG	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26
51	CILOSTAZOL 50MG	120.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,406
52	CINARIZINA 75MG	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,504
53	CIPROFLOXACINO 500MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	27.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,335
54	CLARITROMICINA 500MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,723
55	CLONAZEPAM 0,5 MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,130
56	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - [20ML]	420	FRASCO	R\$ 4,106
57	CLONAZEPAM 2MG	100	COMPRIMIDO	R\$ 0,139
58	CLOPIDOGREL 75MG	36.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59
59	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - [30ML]	1.000	FRASCO	R\$ 1,606
60	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE PEDIÁTRICO - [120ML]	600	FRASCO	R\$ 8,91
61	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE ADULTO - [120ML]	2.500	FRASCO	R\$ 14,40
62	ALPRAZOLAM 0,5MG	49.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13
63	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	160.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,315
64	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	9.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,70
65	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,243
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - [20ML]	50	FRASCO	R\$ 11,05
69	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	22.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,326
70	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,386
71	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	60.000	CÁPSULA	R\$ 0,073
72	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48
73	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	100	COMPRIMIDO	R\$ 0,073
75	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,823
76	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	15.000	CÁPSULA	R\$ 0,45
77	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	90.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,273
78	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	8.500	COMPRIMIDO	R\$ 3,86
79	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	37.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º 1862/2025

80	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	103.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13
81	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25MG + ANFOTERICINA B 12,5MG - CREME GINECOLOGICO C/ APLICADOR - [45G]	1850	BISNAGA	R\$ 81,33
82	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,433
83	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,853
84	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	40.000	CÁPSULA	R\$ 0,393
85	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	150.000	CÁPSULA	R\$ 0,853
86	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,423
87	CLORTALIDONA 25MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,103
88	COLECALCIFEROL (VIT D3) 200UI A 220UI - SOLUÇÃO ORAL - [20ML]	50	FRASCO	R\$ 49,126
89	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	89	AMPOLA	R\$ 9,79
90	DEXAMETASONA 0,1% + SUL DE NEOMICINA 0,35% + SUL POLIMIX 6.000UI - SOL OFTÁLMICA - [5 ML]	200	FRASCO	R\$ 15,026
91	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - [120ML]	150	FRASCO	R\$ 15,11
92	DEXAMETASONA 1MG/G - 0,1% CREME - [10G]	3.500	BISNAGA	R\$ 2,506
93	DEXAMETASONA 4MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,409
94	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE [0,1% + 0,3%] - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - [15ML]	1.200	FRASCO	R\$ 35,233
95	DIAZEPAM 10 MG	43.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,05
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,046
97	DIGOXINA 0,25MG	6.700	COMPRIMIDO	R\$ 0,22
98	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML - SOL. ORAL - [20ML]	200	FRASCO	R\$ 6,02
99	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,846
100	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44
101	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	80.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,036
102	DIPIRONA SODICA 500MG	130.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,286
103	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - [10ML]	1.000	FRASCO	R\$ 2,603
104	DOMPERIDONA 10MG	130.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,106
105	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - [100ML]	400	FRASCO	R\$ 34,246
106	DOXAZOSINA 2MG	90.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,210
107	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML - SOLUÇÃO	10	AMPOLA/FRASCO	R\$ 11,47

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º 1862/2025

	INJETÁVEL 1ML			
108	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDA	500	INJETÁVEL	R\$ 21,07
109	ESPIRONOLACTONA 25MG	130.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,276
110	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	210	COMPRIMIDO	R\$ 0,136
111	FENITOINA 100MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,251
112	FENOBARBITAL 100MG	100	COMPRIMIDO	R\$ 0,284
113	FENOBARBITAL 40MG/ML - GOTAS - [20ML]	400	FRASCO	R\$ 5,306
114	FINASTERIDA 5MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24
115	FLUCONAZOL 150MG	3.000	CÁPSULA	R\$ 0,734
116	FLUCONAZOL 0,25MG/ML + SULF POLIMIXINA B 10.000UI + SULF NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR LIDOCAINA 20MG/ML - SOL OTOLÓGICA - [5ML]	200	FRASCO	R\$ 8,39
117	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - [60ML]	4.800	FRASCO	R\$ 11,95
118	FUROSEMIDA 40MG	44.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,127
119	GLIBENCLAMIDA 5MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,059
120	GLICLAZIDA 60MG	57.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,266
121	GLIMEPIRIDA 2MG	38.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,223
122	HALOPERIDOL 1MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,183
123	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - [20ML]	01	FRASCO	R\$ 12,80
124	HALOPERIDOL 5MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL - [100ML]	1.500	FRASCO	R\$ 4,293
127	IBUPROFENO 300MG	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,493
128	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - [30ML]	1.300	FRASCO	R\$ 4,10
129	INDAPAMIDA 1,5MG	38.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,252
130	INSULINA HUMANA NPH – 100UI – SUSPENSÃO INJETÁVEL – [10ML]	01	FRASCO	R\$ 54,75
131	INSULINA HUMANA NPH – 100UI – SUSPENSÃO INJETÁVEL – CANETA [3ML]	01	AMPOLA/FRASCO	R\$ 53,84
132	INSULINA HUMANA REGULAR – 100UI – SUSPENSÃO INJETÁVEL CANETA – [3ML]	01	AMPOLA/FRASCO	R\$ 58,50
133	INSULINA HUMANA REGULAR – 100UI – SUSPENSÃO INJETÁVEL – [10ML]	01	FRASCO	R\$ 58,50
134	IVERMECTINA 6MG	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 3,216

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º 1862/2025

135	LACTULOSE 667MG/ML - [120ML]	2.800	FRASCO	R\$ 12,17
136	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG (HBS OU DISPERSÍVEL)	7.500	COMPRIMIDO	R\$ 3,306
137	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,696
138	LEVOFLOXACINO 500MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,796
139	LEVONORGESTREL 0,75MG	10	COMPRIMIDO	R\$ 7,706
140	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,213
141	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,273
142	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	65.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26
143	LORATADINA 10MG	70.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,178
144	LORATADINA 1MG/ML - [100ML]	1.500	FRASCO	R\$ 4,41
145	LORAZEPAM 2MG	45.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,426
146	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML - [120ML]	3.000	FRASCO	R\$ 6,903
147	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,513
148	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE - [120ML]	1200	FRASCO	R\$ 3,11
149	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,076
150	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - [20ML]	300	FRASCO	R\$ 11,663
151	MELOXICAM 15MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,525
152	METILDOPA 250MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,925
153	METILFENIDATO 10MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,77
154	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) – GEL VAGINAL - [50G]	70	BISNAGA	R\$ 12,42
155	METRONIDAZOL 250MG	6.700	COMPRIMIDO	R\$ 0,244
156	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML – SUSP ORAL - [100ML]	05	FRASCO	R\$ 8,003
157	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	11.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,626
158	NIFEDIPINA 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,438
159	NIMESULIDA 100MG	68.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,164
160	NIMESULIDA 50MG/ML - GOTAS - [15ML]	300	FRASCO	R\$ 2,36
161	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - [50ML]	120	FRASCO	R\$ 7,333
162	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) - CREME VAGINAL - [80G]	250	BISNAGA	R\$ 9,293
163	NITRAZEPAM 5MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,593

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º 1862/2025

164	NITROFURANTOÍNA 100MG	15.000	CÁPSULA	R\$ 0,366
165	NORETISTERONA 0,35MG	35	COMPRIMIDO	R\$ 0,203
166	ÓLEO MINERAL - USO ORAL - [100ML]	670	FRASCO	R\$ 9,13
167	OMEPRAZOL 20MG	63.000	CÁPSULA	R\$ 0,114
168	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A e D - POMADA - [45G]	800	BISNAGA	R\$ 7,23
169	PARACETAMOL 200MG/ML - [15ML]	100	FRASCO	R\$ 2,133
170	PARACETAMOL 500 MG + FOSF. DE CODEINA 30MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,625
171	PARACETAMOL 500MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,185
172	PARACETAMOL 750MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,315
173	POLIVITAMINICOS E POLIMERASIS	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,173
174	PREDNISONA 20MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,076
175	PREDNISONA 5MG	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07
176	PROPATILNITRATO 10MG	75.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,606
177	RAMIPRIL 5MG	38.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,443
178	REPELENTE COM ICARNIDINA SPRAY - MÍNIMO 10HS PROTEÇÃO - [100ML]	500	FRASCO	R\$ 21,64
179	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5G, GLICOSE ANIDRA 20G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G - [27,9G]	2.700	ENVELOPE	R\$ 4,48
180	SECNIDAZOL 1000MG	1.400	COMPRIMIDO	R\$ 1,51
181	SIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - [15ML]	1.200	FRASCO	R\$ 3,466
182	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - LIB PROLONGADA	48.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,866
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	12.600	COMPRIMIDO	R\$ 0,17
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - [100ML]	230	FRASCO	R\$ 5,576
185	SULFATO DE MORFINA 10MG	3.500	COMPRIMIDO	R\$ 1,536
186	SULFATO DE MORFINA 30MG	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 2,45
187	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA - [10G]	3.000	BISNAGA	R\$ 3,23
188	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE – [120ML]	350	FRASCO	R\$ 3,61
189	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - SOL. ORAL - [30ML]	200	FRASCO	R\$ 2,39
190	SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR)	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,062
191	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME GINECOLÓGICO C/7 APLICADORES - [40G]	200	BISNAGA	R\$ 26,45



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º 1862/2025

192	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%) - SOL. OFTÁLMICA - [5ML]	150	FRASCO	R\$ 21,74
193	VALERATO DE ESTRADIOL 1MG	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 14,76
194	VARFARINA SÓDICA 5MG	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,409

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para contratação de empresa para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização do medicamento pelo Departamento Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento às demandas da Farmácia Municipal, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, para o ano de 2025, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por item.

Além da documentação exigida pela Lei nº 14.133/21, os licitantes deverão apresentar, ainda:

a) Certificados de registro dos medicamentos cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

b) Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

c) Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.

d) Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS no 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).

e) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

f) Declaração emitida pelo próprio licitante de que é distribuidor ou revendedor autorizado do fabricante do medicamento, cuja demonstração da condição deverá ser feita previamente à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, através de seu titular.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação de fornecimento no Almoxarifado Municipal da Saúde, situado na Rua Teresina, s/n (Portão em frente ao nº 67), Centro, 14.600-000, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a contratante por entregas em outro local.

O medicamento quando da entrega, deverá ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 12 (doze) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.



A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo - Planilha de Valores Referenciais.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela Dotação de Recursos Próprios e Vinculados do SUS, cujas fichas orçamentárias serão eventualmente informadas pelo Setor de Contabilidade nos autos.

10. GESTOR DO CONTRATO:

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. Jorge Guilherme Kruger, na qualidade de Diretor Municipal de Saúde, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato para fins das disposições da Lei nº 14.133/21 c.c Decreto nº 11.246/22, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Fica, nomeado, ainda, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, como Fiscal do Contrato, o Servidor Daniel Rodrigues Júnior, na qualidade de Farmacêutico, responsável pelo acompanhamento do Contrato com o objeto de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração (fiscalização administrativa); responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º. 1862/2025

refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento e responsável, ainda, pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

São Joaquim da Barra, 26 de Maio de 2025.

JORGE GUILHERME KRUGER
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 2025.

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA “RENAME/REMUNE”, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomarmos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

Condições de pagamento: O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, de acordo com a execução dos serviços efetuados.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Declaramos, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos, que os serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Nome

Carg



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**
() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)).

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#);
- f) Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
- g) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);
- h) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- i) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º. 1862/2025

licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º. 1862/2025

ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação:() Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N.º/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)
ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
CIDADE: São Joaquim da Barra – SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110
FONE: (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

CONTRATADA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE/FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:
R. G.:
CPF/MF:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA “RENAME/REMUNE”, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025.**



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o estudo técnico preliminar, o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.2. O **VALOR TOTAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo para entrega dos medicamentos será de até **15 (quinze) dias** a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pelo Departamento Municipal de Saúde.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

02.04.01 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.303.0023.2043.0000 **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**



3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0023.2043.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

5.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

5.3. Para os custos relativos à FOLHA SALARIAL, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.4. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

5.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

5.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de



trabalho.

5.10. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

5.11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.12. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.13. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice inflacionário com base no índice IPCA/IBGE.

5.13.1. Para reajustamentos de valores referente a objeto, será realizada a pesquisa de preços dos valores praticados no mercado local.

5.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.16. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

5.18. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das



repactuações futuras.

5.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens quea motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.21. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

5.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termoindenizatório.

5.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

5.23.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual

- a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

5.24. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo,



forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. Fica nomeado gestor do contrato o **Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Jorge Guilherme Kruger, CPF XXX.XXX.XXX-XX;**

6.3. Fica nomeado como fiscal do contrato: **Daniel Rodrigues Júnior, Farmacêutico Municipal.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativos ao objeto contratado;

7.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Inexecução parcial do contrato.

8.1.2. Inexecução total do contrato.

8.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

8.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

8.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

8.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

8.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

8.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



8.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

8.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

8.1.7. Fraudar a licitação.

8.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

8.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

8.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

8.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

8.3. A aplicação das sanções considerará:

8.3.1. A natureza e gravidade da infração.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

8.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

8.3.6. Para as infrações previstas nos itens **8.1.3 a 8.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.



8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

8.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **8.1.1** a **8.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens **8.1.6** a **8.1.10**, bem como nos casos graves das infrações dos itens **8.1.1** a **8.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

8.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciado processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

PROC. ADM. N.º. 1862/2025

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

São Joaquim da Barra, XX de XX de 2025.

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Empresa Contratada

Representante legal
C.P.F/MF n.º:
R.G n.º:
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA “RENAME/REMUNE”, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito
CPF: _____
E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____